

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 13, DE 21 DE AGOSTO DE 1996

*Dá nova redação ao inciso II
do artigo 192 da Constituição Federal.*

► Publicado no *DOU* 22-8-1996.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O inciso II do artigo 192 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192.

.....

II – autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência e capitalização, bem como do órgão oficial fiscalizador.”

Brasília, 21 de agosto de 1996.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado LUÍS EDUARDO – Presidente

Deputado RONALDO PERIM

– 1º Vice-Presidente

Deputado BETO MANSUR

– 2º Vice-Presidente

Deputado WILSON CAMPOS

– 1º Secretário

Deputado LEOPOLDO BESSONE

– 2º Secretário

Deputado BENEDITO DOMINGOS

– 3º Secretário

Deputado JOÃO HENRIQUE

– 4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador JOSÉ SARNEY – Presidente

Senador TEOTONIO VILELA FILHO

– 1º Vice-Presidente

Senador JÚLIO CAMPOS

– 2º Vice-Presidente

Senador ODACIR SOARES

– 1º Secretário

Senador RENAN CALHEIROS

– 2º Secretário

Senador ERNANDES AMORIM

– 4º Secretário

Senador EDUARDO SUPLCY

– Suplente de Secretário